



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento nº _____, de 2021

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Subcomissão Especial para Assuntos Penais da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito da Subcomissão Especial de para Assuntos Penais, para tratar da parte geral do Código Penal. Na oportunidade, solicito que seja convidada a Sra. **Lúcia Helena Silva Barros de Oliveira**, defensora pública do estado do Rio de Janeiro, e coordenadora da Comissão de Política Criminal da ANADEP.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta Magna considera a Defensoria Pública como instituição essencial ao Estado Democrático de Direito e erigiu como uma das funções essenciais à Justiça, quando postulou no seu art. 134 que:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216696035700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

"A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV".

A expressão "necessitados" contida na Constituição de 1988 deve ser interpretada sob a valoração do caso concreto e a individualidade da pessoa, do produto de sua existência. As causas da vulnerabilidade são as mais diversas, podendo se dar por razões étnicas, culturais, econômicas a serem analisadas dinamicamente no contexto no qual se encontram.

Desse modo, a Defensoria Pública como instituição guardiã de direitos e da cidadania dos hipossuficientes, deve ser observada e ouvida quando as mudanças na legislação impactam diretamente seus assistidos.

Diante do exposto, e considerando a importância das matérias a serem debatidas por este colegiado, solicito o apoio dos nobres pares para aprovar este requerimento.

SUBTENENTE GONZAGA

Deputado Federal – PDT/MG

